



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA AOS 26 DE SETEMBRO, ÀS 17 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de 2022, às 17 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência da Vereadora Elizabete de Oliveira, Relator Vereador Luiz Mendes Cardoso dos Santos, Membro Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim, para análise do seguinte projeto: 01 – Projeto de Lei nº 51, de 13 de setembro de 2022, que “Cria a Função Gratificada de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas e dá outras providências”, e emissão do respectivo parecer, como segue:

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N.** 23  
**DATA:** 26/09/2022  
**RELATOR:** Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 72, de 14 de setembro de 2022.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 51, de 13 de setembro de 2022, que “Cria a Função Gratificada de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente Projeto de autoria do Executivo Municipal sobre a criação de Função Gratificada de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas.

Este Relator entender ser um projeto importante, pois há a necessidade de ter um supervisor no Raio-X, para resguardar a Administração pública em eventual fiscalização pelo Conselho e tal projeto visa a criação da Função Gratificada de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, para atender as leis oriundas da profissão e liberação de funcionamento da sala de exames, sendo elas: - **(Resolução do CONTER (Conselho Nacional de Técnicos de Raios) nº 11 de 11.11.2011; - Lei 7394/85 e Art. 10 do Decreto nº 82.970/1986; - Portaria 453/98 da ANVISA e Item 32.4.3 da NR 32 do Ministério do Trabalho).**

O Projeto vem acompanhado de Parecer Contábil Favorável com Ressalva devido a ausência da Declaração do Ordenador de Despesa e Parecer Jurídico favorável desta Casa de Leis.

Após análise do referido Projeto, sua justificativa, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas previstas dentro do Contrato de Consórcio Público e atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2022.

(assinado no original)  
Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
Relator

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Visto, discutido e analisado nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pela Relatora, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2022.

(assinado no original)

Vereador Elizabete de Oliveira  
Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
Relator

Fatima Medeiros de Souza Amorim  
Membro